



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

DECRETO N° 115/2023

Ementa: Declara como de utilidade pública para fins de utilização e destinação de entulhos e materiais descartáveis, área de terra rural, localizada no Bairro Barroco, medindo 9.256, m².

LUIZ HENRIQUE GERMANO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 93, Inc. I, alínea “e”, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a servidão com a finalidade de depósito, disposição ou descarte de entulhos, resíduos e materiais diversos não aproveitáveis, área de terra rural existente neste Município, medindo 9.256 m² (nove mil e duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizada no Bairro Barroco.

Art. 2º. Para efeito de cumprimento do presente decreto, a área acima, se delimitará no local indicado, com as seguintes descrições perimetrais:

“Inicia-se no **Ponto 1**, com Latitude de -23.68735682918359 e Longitude de -49.8610910421536; segue para o **Ponto 2** com Latitude de -23.68780707382108,0 e Longitude de -49.86091061249748; segue para o **Ponto 3** com Latitude de -23.68797786657749,0 e Longitude de -49.86080125459615; segue para o **Ponto 4** com Latitude de -23.68808522675575,0 e Longitude de -49.86066302588141; segue para o **Ponto 5** com Latitude de -23.6881378242968,0 e Longitude de -49.86044681647397; segue para o **Ponto 6** com Latitude de -23.68819208162037,0 e Longitude de -49.86045615259732; segue para o **Ponto 7** com Latitude de -23.68788667587051,0 e Longitude de -49.86191022994708; segue para o **Ponto 8** com Latitude de -23.68769803675012,0 e Longitude de -49.86204916178742; segue para o **Ponto 9** com Latitude de -23.68749784417169,0 e Longitude de -49.86184495137274; segue para o **Ponto 10** com Latitude de -23.68726224878808,0 e Longitude de -49.86173911740804; e termina no **Ponto 11** com Latitude de -23.68717960125587,0 e Longitude de -49.8615535028895.”

Art. 3º. No espaço delimitado no art. 2º, fica autorizado o Município de Siqueira Campos, através da Prefeitura Municipal, ou por esta credenciada, a executar todas as obras necessária à infraestrutura e funcionamento, se necessários, bem como, praticar os serviços e as obras destinadas à conservação, manutenção e uso da servidão ora constituída.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 11 de agosto de 2023.

Luiz Henrique Germano
Prefeito Municipal